SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 28 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1778

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 – CPL
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.**
CONTRATADA: **E. DE MAGALHÃES SILVA EIRELI – ME – CNPJ: 14.898.066/0001-55.**
OBJETO: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS"**.
VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R$ 1.236.930,80 **(Um Milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por **12 meses**.

Normandia – RR, 24 de Novembro de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:287EA8A7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 166/2022/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos Alberto Alves da silva filho**, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em viagem às comunidades indígenas, para realizar entrega de material didático nas escolas da rede municipal de ensino, no município de Normandia/RR; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de novembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:89824707

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 167/2022/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Caroline Feitosa Silva**, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, em viagem às comunidades indígenas, para realizar entrega de material didático nas escolas da rede municipal de ensino, no município de Normandia/RR; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de novembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:1C6693CA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 168/2022/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Gleidson Feitosa silva**, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em viagem às comunidades indígenas, para realizar entrega de material didático nas escolas da rede municipal de ensino, no município de Normandia/RR; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de novembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:8040A6F6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 169/2022/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Joel Perley Peixoto Habert,** nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em viagem às comunidades indígenas, para realizar entrega de material didático nas escolas da rede municipal de ensino, no município de Normandia/RR; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de novembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:1D9759AF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 170/2022/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rainer Carneiro Paulino**, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em viagem às comunidades indígenas, para realizar entrega de material didático nas escolas da rede municipal de ensino, no município de Normandia/RR; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de novembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:57C2BB6D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 10/11/2022, D.O.M., EDIÇÃO Nº 1767, PÁGINA 06; Código Identificador: 0DF8FC30, referente ao **"EXTRATO DE CONTRATO", onde se lê:** "R$ 280.620,00" **Leia-se:** "R$ 242.000,00"**.**

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D578A53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - B

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 16.611.943/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 37.431,16 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais, dezesseis centavos). Funcional: 10.301.4100.2068/10.122.4000.2030/10.301.4100.2065/Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/100.002-FUS/310.045AÇÕES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36/3.3.90.30.10/4.4.90.52.08 Data de Assinatura: 18/10/2022.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FC5F9094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – C

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: C A DE ALBUQUERQUE JUNIOR; CNPJ: 17.552.426/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Funcional: 10.301.4100.2068. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36/3.3.90.30.10. Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/FNS. Data de Assinatura: 18/10/2022.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:761D9A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - D Nº 075/2022

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 27.252.621/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 1.098.882,52 (um

milhão, noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos). Funcional: 10.301.4100.2068/10.301.4100.2034/10.301.4100.2065/10.302.4200. 2010/10.122.4000.2030/ Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/310.041-PONDERADA /310.045-AÇÕES/ 310.026-SAMU/ 100.002-FUS. elemento de Despesa: 3.3.90.30.36/3.3.90.30.30/4.4.90.52.08 Data de Assinatura: 18/10/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B9F02A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - E

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA; CNPJ: 29.220.512/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 151.814,70 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais, setenta centavos). Funcional 10.122.4000.2030/ Fonte de Recursos: 100.002-FUS. Data de Assinatura: 18/10/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:421E4DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 -F

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 32.737.279/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 1.256,79 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais, setenta e nove centavos) Funcional: 10.301.4100.2068/Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Data de Assinatura: 18/10/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DD166D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - G

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: PRO SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 39.872.527/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 230.709,52 (duzentos e trinta mil, setecentos e nove reais, cinquenta e dois centavos) Funcional: 10.301.4100.2068/10.301.4100.2034/10.302.4200.2010/10.122.4000. 2030/ Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/310.041-PONDERADA / 310.026-SAMU/ 100.002-FUS. elemento de Despesa: 3.3.90.30.36/3.3.90.30.10/4.4.90.52.08 Data de Assinatura: 18/10/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:CF34BDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – A

PROCESSO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. Contratada: W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA; CNPJ: 08.978.089/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e material médico hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, e alterações. Valor global: R$ 227.475,58 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos. Funcional: 10.301.4100.2068/10.301.4100.2034/10.301.4100.2065/10.302.4200. 2010/10.122.4000.2030/ Fonte de Recursos: 310.050-INC-PAB/310.041-PONDERADA /310.045-AÇÕES/ 310.026-SAMU/ 100.002-FUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36/3.3.90.30.30/4.4.90.52.08. Data de Assinatura: 18/10/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:AA4ABC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 578/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Rhayder Abensour Souza,**ocupante do cargo de**Tec. Em Planejamento Inspeção e Orientação Educacional** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima -FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembrode 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:50F572B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 579/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Gessy James da Silva Dutra,**ocupante do cargo de **Motorista da Secretariade Educação**para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento parafazer o translado de servidores para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:3E72D898

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 579/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Gessy James da Silva Dutra,**ocupante do cargo de **Motorista da Secretariade Educação**para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento parafazer o translado de servidores para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:BD2466EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 581/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Francielli Andrade da Silva,**ocupante do cargo de**Coordenador de Divisão de Ensino** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima -FECIRR no Parque Anauá.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25de Novembrode 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F4FD72BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 582/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Neia Mendonça Teixeira,**ocupante do cargo de**Professora** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8913DF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 583/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lindinaia Pereira Melquior,**ocupante do cargo de**Professora** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8BBDA414

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 584/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Monaliza Nayara Ribeiro Silva,** , ocupante do cargo de**Tec. Em Planejamento Inspeção e Orientação Educacional**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:240A8D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 585/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Esther Mendonça Teixeira**, ocupante do cargo de **Professora**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4366CC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 586/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Joyce Luana Santana Arouche**, ocupante do cargo de**Professora**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima -FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4FD73970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 587/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Juliana Melo de Oliveira**, ocupante do cargo de**Professora**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:56CCF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 589/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Nayane Kenny Costa da Silva**, ocupante do cargo de**Professora**, para viajar com destino a

Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima - FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7D482D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 590/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Roseane Souza Alves**, ocupante do cargo de**Professora**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima -FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:03995ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 588/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Marcio Ramualdo da Silva**, ocupante do cargo de**Coordenador Pedagógico**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/11a 01/12/2022, deslocamento para participar da XXXIII Feira de Ciências do Estado de Roraima -FECIRR no Parque Anauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 25 de Novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D147AB9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial 039/2022, Processo Administrativo 297/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS, E CERIMONIALISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Vencedor: AAL DO NASCIMENTO - ME, que apresentou a melhor proposta com valor de R$ 85.124,90 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e quarto reais e noventa centavos).conforme os autos do processo e fundamentado na LEI 10.502/2020 e a LEI 8666/93.

São João da Baliza 24 de novembro de 2022

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:85AF0C16

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do julgamento da Tomada de Preços 007/2022, Processo Administrativo 339/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VICINAL 27, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR, após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação decidi Inabilitar as empresas V L EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita sob o CNPJ: 23.680.365/0001-00 e COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.236.920/0001-64, como eram as únicas participantes do certame, resolve abrir o prazo de 8(oito) dias uteis para resoluções dos fatos causadores de suas inabilitações, conforme os autos acostados a o Processo e o §3º do Art. 48 da LEI Federal 8666/93

São João da Baliza 25 de novembro de 2022

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:CB7B15D8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 443/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO

JOÃO DA BALIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São João da Baliza, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências

Art. 2º O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público Municipal assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O PMGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a coordenação do PMGRS.

Art. 5º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São João da Baliza deverá ser periodicamente revisado, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 24 de novembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3795ADC4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 444/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
Do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
SEÇÃO I
Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social no município de São João da Baliza, com o objetivo de:

I - implementar ações e projetos de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de baixa renda, urbana e rural;
II - promover a regularização fundiária de interesse social;
III - articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenham funções no campo da habitação no Município de São João da Baliza;

Parágrafo único. Considera-se o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído por esta Lei, aquele destinado a atender à população de baixa renda, assim considerados os beneficiários com renda familiar mensal de até um salário-mínimo e meio.

Art. 2º O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - integração dos projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação, assegurado ainda, a eliminação de barreiras arquitetônicas que impeçam a livre movimentação dos portadores de deficiência;
II - implantação de políticas municipais de acesso ao terreno urbano e rural, na forma de Lei, necessários aos programas habitacionais de acordo com o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade;
III - incentivo ao aproveitamento das áreas não utilizadas, existentes no município, conforme dispõe o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São João da Baliza.
IV - compatibilização das intervenções federais e estaduais no setor habitacional com o programa instituído por esta Lei;
V - emprego de formas alternativas de produção e acesso à moradia;
VI - democratização e publicidade dos procedimentos e processos decisórios e de contratação, como forma de permitir o acompanhamento pela sociedade;
VII - descentralização de operações e estímulo as iniciativas não governamentais;
VIII - economia de meios, racionalização de recursos e equilíbrio econômico-financeiro na elaboração e execução de projetos habitacionais;
IX - adoção de regras estáveis, simples e concisas;
X - adoção de mecanismos adequados de acompanhamento e controle de desempenho dos projetos habitacionais;
XI - cooperação entre os agentes públicos e privados no processo de urbanização, produção de habitação e de regularização fundiária, em atendimento ao interesse social;
XII - incentivo às ações de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitacionais para população de baixa renda; e
XIII - vinculação dos projetos habitacionais a ações de inclusão social.

Art. 3º No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

I - produção de unidades habitacionais;
II - urbanização das áreas ocupadas precariamente;
III - regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
IV - melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo único. A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade.

SEÇÃO II
Da Composição e gestão

Art. 4°O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Assistência Social cabe;

I - coordenar o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - articular a política municipal de habitação com as políticas dos Governos Estadual e Federal;
III - elaborar e coordenar a execução de projetos habitacionais municipais;
IV - analisar os projetos habitacionais elaborados pelas instituições e empresas privadas;
V - fiscalizar a execução dos projetos habitacionais; e
VI - organizar e manter atualizado os cadastros de candidatos a beneficiários e permanentemente disponíveis para consulta pela população na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio eletrônico/meios digitais da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.

SEÇÃO III
Do Conselho Municipal de Habitação

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação será órgão integrante do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e terá como atribuições:

I - promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às ações no que se refere a Habitação de Interesse Social;
II - colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, critica e reinvindicações e emitir pareceres sobre os mesmos;
III - zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Municipal de Habitação;

IV - apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
V - elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;
VI - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;
VII - analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município;
VIII - outras atribuições definidas em lei.
§ 1º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pela(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social e integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.
§ 3º O Conselho Municipal de Habitação será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário
Art. 7º O Conselho será formado pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação e por membros representativos da sociedade e poder público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pela Prefeita Municipal, com renovação a cada dois anos.

CAPÍTULO II

Dos bens municipais, dos beneficiários e das inscrições

SEÇÃO I

Dos Bens Municipais

Art. 8ºO Município pode utilizar seus bens dominiais como recursos para a realização da política de habitação de interesse social, podendo estes, para essa finalidade, serem vendidos ou permutados.
Art. 9º Na execução do programa habitacional de interesse social de que trata esta Lei, o Poder Executivo designará as áreas urbanizadas ou urbanizáveis, edificadas ou não, de propriedade do Município, ocupadas ou a serem ocupadas pelos projetos habitacionais para pessoas de baixa renda, com todos os detalhamentos, com o número de lotes e das respectivas unidades habitacionais.
Parágrafo único. Os lotes e as unidades habitacionais incluídos em programas de habitação popular nos termos desta Lei serão alienados mediante contrato de compra e venda de imóvel municipal, cabendo a Administração Municipal a formalização dos respectivos contratos ou cedidos para serem utilizados exclusivamente para uso residencial.

SEÇÃO II

Dos Beneficiários do Programa Habitacional

Art. 10. As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:
I - Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o);
II - Residir no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;
III – Ter renda familiar mensal não superior a um salário-mínimo e meio;
IV - Não possuir imóvel no Município, ou fora dele, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
V - não ter sido beneficiário de programa habitacional de interesse social no âmbito Estadual ou Federal; e
VI - Manter cadastro atualizado no CADÚNICO.
Art. 11. No ato da inscrição, os candidatos deveram apresentar, obrigatoriamente:
I - prova de identificação, através de carteira de identidade ou certidão de nascimento;
II - prova de rendimento, inclusive de seus dependentes;
III - prova de constituição de grupo familiar, se for o caso;
IV - prova de residência no Município, pelo período de no mínimo de 5 (cinco) anos; e
V - prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar.
Art. 12. O processo de seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários enquadrados como compatíveis, será realizado por empreendimento, considerando quatro critérios de priorização:
I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar ou vítimas de violência doméstica e familiar;
III - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.
IV - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idoso.
Art. 13. Fica definido que 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios ou adquiridos via convênio, serão destinadas à mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
Art. 14. A violência contra a mulher tratada no artigo 13 desta Lei deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:
I - do inquérito policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;
II - da denúncia criminal;
III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;
IV - da sentença penal condenatória;
V - da certidão ou do lado social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas em defesa e proteção da mulher.
Art. 15. Fica definido que 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios ou adquiridos via convênio, serão destinadas a famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
§ 1º Para aqueles com deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais as moradias devem estar adaptadas nos aspectos de acessibilidade, segurança, instalação de sanitários e demais requisitos técnicos necessários.
§ 2º No ato do cadastramento deverá ser apresentado, juntamente com a documentação exigida no artigo 11 desta Lei, o relatório médico constando obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a certidão emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atestando que o interessado se enquadra nos critérios previstos nesta lei.
Art. 16. Não havendo beneficiários suficientes que atendam os percentuais previstos nos artigos 13 e 15 desta Lei, a quantidade remanescente será completada pelos beneficiários do cadastro geral.

SEÇÃO II

Das Inscrições

Art. 17. A abertura das inscrições será procedida de ampla divulgação, sendo obrigatória a publicação de Edital em jornal de circulação local, também deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e no Portal eletrônico oficial do município.
§ 1º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida nesta Lei.
§ 2º No ato de realização da inscrição, deverá ser fornecido recibo de inscrição contendo nome do beneficiário inscrito, data e hora da inscrição.
Art. 18. A hierarquização e sorteio das famílias enquadradas nos incisos I, II, II e IV do artigo 12 desta lei deve preceder a formação dos grupos mencionados e serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a estas famílias, sendo que os candidatos não selecionados participarão do processo de seleção junto com os demais.
Art. 19. Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, divulgar-se-á por Edital publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura de São João da Baliza, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente aos lotes ou unidades habitacionais existentes, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos uma única e exclusiva vez, ficando expressamente proibida a contemplação dos grupos familiares favorecidos em outros projetos habitacionais populares.

Art. 21. Havendo necessidade de adequação às normas ambientais, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, matéria que discipline tal situação.
Art. 22. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 24 de novembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9666E4C6

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 204/2022-11, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR". Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor das Licitantes vencedora do certame: **GONÇALVES LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.578.540/0001-90, no valor total de R$ 408.446,40 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

São João da Baliza/RR, 23 de novembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:708A5F93

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido da Dispensa de Licitação Nº 044/2022.

PROCESSO N° 344/2022-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS E FLORES ORNAMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADA: J. M. RUFINO BORGES.
CNPJ Nº 35.368.024/0001-55.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 25 de novembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6870245

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2022 PROC N.° 080/2022 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: ANTONIO JOSE DA PAZ SOUSA
CPF/CNPJ:188.307.062.72
Endereço: **VICINAL 32- KM 17- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone: (95) **********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO NOVA VIDA**
Endereço**: VICINAL 32- KM 17**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **29,92**ha
CAR: R**RR-1400506-C966.7598.92E2.4E18.A375.D55A.B906.4D38**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 080/2022**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°'46,47°3"N** LONGITUDE**: 59°'51,32,57" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
São João da Baliza - RR, 25 de NOVEMBRO de 2022.

ANTONIO JOSE DA PAZ SOUSA
Responsável pela Atividade

LUIS PAULO DE PLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 239/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/

SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:D9A61319

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I N° 003/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São João da Baliza – RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 376 de junho de 2018, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria de qualidade de vida no município de São João da Baliza, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Prévia que autoriza a:

REQUERENTE: MF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CPF: 09.481.241/0001-74
ENDEREÇO: Av. SÃO JOÃO, 23 – Centro
MUNICIPIO: SÃO LUIZ – RR

Registrado na **SEMATUR/DLEA,** sob o processo 081/2022, esta aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA de INSTALAÇÃO da** atividade de Executar os serviços de **COSNTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 40,00 M,NA VICINAL 34 – SJB 365 KM 16,80, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR,** com seguintes restrições: esta licença é válida somente para atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a diretoria de **Licenciamento de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR/DLEA.**

Esta licença é válida pelo período de 2 anos a contar da presente data, conforme o processo **081/2022.**

São João da Baliza – RR, 25 de NOVEMBRO de 2022.

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Esta licença devera ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se copia da publicação a esta instituição.
Qualquer alterção no projeto devera ser informado anteriormente a SEMATUR;
Entrar com pedido de renovação desta liçenca 120 dias antes do vencimento;
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente o DLEA/SEMATUR.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:7232550A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR por intermédio do Pregoeiro da Comissão de Permanente de Licitação - CPL/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade **Pregão, na forma Eletrônico Nº 021/2022**, oriundo do Processo Administrativo **N.º 086/2022-SEMSA/PMC** , do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo objeto é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EPI´S E KITS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, VISANDO UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CAMPANHAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, teve como vencedora a Empresa: **ZAQUEU JOSE DE SOUZA - ME, CNPJ: 21.870.539/0001-71** vencedor do **GRUPO I**, pelo valor total de R$ 597.294,00 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais) e do **GRUPO II**, pelo valor total de R$ 520.410,00 (quinhentos e vinte mil, qautrocentos e dez reais)

Cantá-RR, 25 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMC
Decreto n º 103/2022

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:E101FA21

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 053, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBITITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, o servidor PAULO JOSÉ DE CASTRO SANTOS, Matrícula nº 313132, para atuar como **FISCAL** no Contrato nº 010/2022, Processo Nº 084/2022 SEMPLAF, cujo objeto: **Publicação em Jornal para atender a Prefeitura Municipal de Cantá**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 16 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:B6DFB522

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUBITITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, o servidor SELYJANE COSTA SILVA, Matrícula nº 30981-2, para atuar como **FISCAL** no Contrato nº 019/2022, Processo nº 078/2022, cujo objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender a Prefeitura Municipal de Cantá.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 16 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:4660CD6E

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 123/2022/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 142/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores **Carlos de Abreu Gomes, Damião André da Silva, Emerson da Silva Malaquias e Sebastião Aparecido dos Santos**, no período de 28 de novembro de 2022 a 02 de Dezembro de 2022, em viagem a Vila São José - Km 20/Cantá, para concluir o 3° Ciclo de Borrifação Residual Intradomiciliar – BRI, a ser realizado na Vila São José – Km 20, fazendo jus a 4,5.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõesm em contrário.

Cantá - RR, 24 de novembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:37BCB411

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022

Processo n°: 122/2022/PMC
Dispensa n° 021/2022/CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
CNPJ nº 41.907.292/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização
do sistema do Portal da Transparência e do Site da Prefeitura Municipal de Canta/RR.
Projeto/Atividade: 04.122.2000/2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP
Valor Total R$ RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),
Vigência: O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2022.

Canta - RR, em 24 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:8D8CAB4E

